



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ROLETA DE ANIVERSÁRIO ÍTALO"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.035193/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ITALO SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: RIO GRANDE DO SUL Número: 109
Bairro: CENTRO Município: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP:85660-000
CNPJ/MF nº: 04.768.477/0001-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Ampére/PR Clevelândia/PR Curitiba/PR Dois Vizinhos/PR Foz do Iguaçu/PR Francisco Beltrão/PR Laranjeiras do Sul/PR Mangueirinha/PR Abelardo Luz/SC Pinhalzinho/SC São Lourenço do Oeste/SC São Miguel do Oeste/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/07/2024 a 31/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/07/2024 a 31/07/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da campanha os consumidores pessoas físicas, residentes e domiciliados em território nacional, maiores de 18 anos, com CPF válido, cadastrados no clube de descontos "Ítalo Clube". Para tornar-se cliente Ítalo Clube, é necessário fazer o cadastro em uma de nossas lojas ou baixar o aplicativo. O cadastro e permanência no Ítalo Clube é gratuito, rápido e fácil de ser efetuado.

No período das 08h00 do dia 09/07/2024 até às 23h59 do dia 31/07/2024, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas nas lojas físicas e online da rede Ítalo Supermercados participantes da promoção, o consumidor inscrito no Ítalo Clube e que tenha informado seu CPF no ato da compra, terá direito a 01 (um) giro na Roleta Digital que será disponibilizada pela empresa no app Ítalo Clube.

As compras são cumulativas, portanto o valor de R\$ 200,00 não precisará estar em sua totalidade em um mesmo cupom fiscal, desde que em todas as compras efetuadas pelo cliente, o CPF cadastrado no clube seja identificado. Exemplo:

Compra no valor de R\$ 200,00 o cliente ganha direito e 01 (um) giro na roleta virtual que estará disponível no APP do Ítalo Clube.

Compra no valor de R\$ 250,00, o cliente ganha direito e 01 (um) giro na roleta virtual, ficando um saldo de R\$ 50,00 que será somado ao valor das próximas compras até que dê o direito de mais um giro na roleta virtual.

Para ter direito a receber o(s) giro(s) da roleta e concorrer, o cliente deverá ser cadastrado no Ítalo Clube, e obedecer a seguinte mecânica:

O participante deverá informar ao operador de caixa que faz parte do Ítalo Clube, digitar o seu CPF na maquineta de cartão e seguir com os demais procedimentos orientados pelo operador de caixa;

Os clientes Ítalo Clube que efetuarem suas compras no site ou aplicativo também estarão participando da promoção.

Para efetivamente receber o(s) giro(s) da roleta e concorrer, o cliente deverá ser cadastrado no Ítalo Clube, qual adesão e permanência são gratuitas. Para se cadastrar, o interessado pode fazer o cadastro no site www.superitalo.com.br ou na loja nos balcões de atendimento e/ou baixar o app Ítalo Clube e efetuar o cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados.

Após o cadastro e uma vez efetuada a compra com a identificação do CPF, o sistema irá calcular a quantidade de giro(s) a que o cliente tem direito, com base nas compras realizadas no período da promoção e em até 48 (quarenta e oito) horas úteis disponibilizará para o cliente cadastrado o giro na Roleta Digital diretamente no app Ítalo Clube.

A apuração dos prêmios ofertados será feita por meio de contador simples, o qual gerará 01 (uma) participação a cada giro realizado no sistema. Referido contador definirá o contemplado quando o contador identificar que aquele giro corresponde à regra estabelecida pela empresa promotora.

Os vales-brindes serão distribuídos alternadamente, sendo 01(um) no valor de R\$ 100,00 e outro no valor de R\$ 200,00 até que se distribua todos os vales-brindes estabelecidos para cada dia da Promoção, conforme definido pela Promotora e prévia e devidamente protocolado na SPA.

O primeiro contemplado será o do primeiro cadastro válido e assim sucessivamente.

Cada participante poderá ser contemplado apenas 01 (uma) vez ao dia nesta promoção. Caso haja uma 2ª contemplação no mesmo dia, o prêmio será entregue ao participante em posição subsequente ao que foi desclassificado.

Caso todos os vale-compras sejam entregues antes do término intencionado desta promoção, a mesma será considerada encerrada.

Esta promoção é realizada na modalidade Assemelhada a Vale-brinde e será executada, de forma conjunta, com outra promoção homônima na modalidade Assemelhada a Sorteio. Desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade Assemelhada a Sorteio, no entanto, estão descritos em regulamento próprio.

Todos os tipos de pagamento das compras são elegíveis para a participação da campanha, desde que o CPF do cliente Ítalo Clube seja informado no início da compra, incluindo as compras pagas na modalidade convênio.

No caso de compras parceladas, será considerado o valor total da compra, e não o valor da parcela;
Não dão direito a receber o(s) giro(s) da roleta e concorrer, as compras referentes à recarga de celular, independentemente do valor.

Também não darão direito a receber o(s) giro(s) da roleta e concorrer, independentemente do valor, as compras realizadas por aplicativos terceirizados como: Rappi, Ifood e Aiqfome.

Caso todos os brindes sejam entregues antes do término intencionado desta promoção, a mesma será considerada encerrada.

Participam da Campanha 17 (dezesete) lojas da Rede Ítalo (matriz e filiais) que estiverem identificadas com os materiais da Promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 09/07/2024 08:00 a 31/07/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 700 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
200	Vale-compras (produtos constantes nas lojas).	200,00	40.000,00
500	Vale-compras (produtos constantes nas lojas).	100,00	50.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
700	90.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em:

Caso de fraude ou sua tentativa, ou caso seja verificado qualquer meio ardil ou contrário aos objetivos desta promoção, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental;

Que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento e/ou aos seus objetivos, os quais são, dentre outros, alavancar as vendas e premiar os consumidores finais da empresa promotora;

Informações de cadastro incompletas ou incorretas, que impossibilitem o contato por parte da promotora, durante o prazo de 5 (cinco) dias após a contemplação, por meio das informações disponibilizadas pelo participante, no ato do cadastro. Caso esta situação se concretize, o prêmio retornará a ficar disponível para novo sorteio.

A promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior a entrega do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima tornando inválida sua participação na promoção, após comprovação da denúncia, este, perderá imediatamente o direito ao prêmio.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da contemplação, livre e desembaraçado de qualquer ônus, diretamente através do aplicativo, sem possibilidade de saque, e para uso exclusivo nas lojas da rede Ítalo Supermercados participantes desta promoção.

Para fazer o uso do vale-compras, o cliente deve apresentar o código de resgate no ato do pagamento. O vale-compras precisa ser esgotado o saldo em uma única compra.

A responsabilidade da empresa promotora perante os participantes contemplados encerra-se no momento da efetivação do crédito respectivo na forma mencionada neste regulamento, não sendo a mesma responsável pelo reembolso de quaisquer despesas para fruição do prêmio, também não cabendo ao ganhador discutir ou redefinir as condições e premissas desta promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação nesta campanha implica na ciência e leitura das Regras de Participação e concordância com todos os seus termos e suas condições. O regulamento completo da campanha estará disponível nas lojas participantes da promoção, junto às frentes de caixa, e no site aniversario.superitalo.com.br.

Não participam desta promoção os menores de idade, estrangeiros, pessoas jurídicas, bem como os diretores e funcionários da empresa promotora da campanha e filiais participantes, ainda que desligados de sua função no decorrer da promoção, bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento os produtos vetados pelo art. 10º, do Decreto 70.951/72: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

A campanha será divulgada através de materiais impressos (panfletos e jornais), rádio e redes sociais.

Os contemplados autorizam, desde já, a utilização por parte da Ítalo Supermercados Ltda do nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção em material institucional, sem qualquer ônus adicional, pelo prazo de 1 ano contado da data da respectiva apuração, na forma da Lei nº 9.610/1998.

Prazo de caducidade do direito ao prêmio:

O art. 6, do Decreto 70951/72 estabelece que "Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias".

A empresa promotora e a(s) empresa(s) aderente(s) farão constar em todo o material de divulgação o número do certificado de autorização fornecido pela Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME, conforme Artigo 28º da Portaria nº 41 de 19/02/2008.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas SPA/ME.

O PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita

de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/07/2024 às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FBP.MVN.QIQ